



OF. SMGO/SUASP-DALE Nº 1.264/2025

Belo Horizonte, 05/09/2025

Assunto: Resposta complementar à **Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 338/2025** –
Autoria múltipla – encaminhada pelo ofício Dirleg nº 11.077/25, de 12/08/2025.

Senhor Presidente,

Reporto-me à Proposta de Diligência apresentada ao Projeto de Lei nº 338/2025, de autoria múltipla, que "Declara o valor ecológico, paisagístico e cultural da área conhecida como Mata da Baleia".

Consultadas, a Secretaria Municipal de Política Urbana, a Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte e a Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial emitiram respostas por meio do ofício SMPU/SUAL-DALE n.º 345/2025, do ofício 381/2025/URBEL/SMGO-DALE e do ofício SUSERC/SMALOG/167- 2025, já remetidos a essa Câmara Municipal por meio do ofício SMGO/SUASP-DALE Nº 1.220/2025, de 03/09/2025.

Em complementação à referida resposta, segue anexa a manifestação da Fundação Municipal de Cultura, conforme ofício GAB-FMC/EXTER Nº 143/2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

André Soares Calazans

Diretor de Acompanhamento do Processo Legislativo
Subsecretaria para Assuntos Parlamentares
Secretaria Municipal de Governo

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vereador Professor Juliano Lopes
CAPITAL

OFÍCIO GAB-FMC/ EXTER Nº 143/ 2025

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2025.

Assunto: Resposta ao Ticket: 31.00631753/2025-65.

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Ticket: 31.00631753/2025-65, que apresentada ao projeto de lei nº 338/2025, que Declara o valor ecológico, paisagístico e cultural da área conhecida como Mata da Baleia, encaminhamos anexo o Ofício DIPC/EXTER nº 0526/2025 da Diretoria de Patrimônio Cultural desta Fundação Municipal de Cultura.

Atenciosamente,



Bárbara Bof
Presidenta
Fundação Municipal de Cultura

Ao Sr.
André Soares Calazans
Diretor de Acompanhamento Legislativo
Secretaria Municipal de Governo



Ofício DIPC/EXTER nº 0526/2025

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2025.

Assunto: resposta ao protocolo interno nº 0231/2025 referente ao ticket 31.00631753/2025-65, que solicita esclarecimentos sobre projeto de lei nº 338/2025, que declara o valor ecológico, paisagístico e cultural da área conhecida como Mata da Baleia

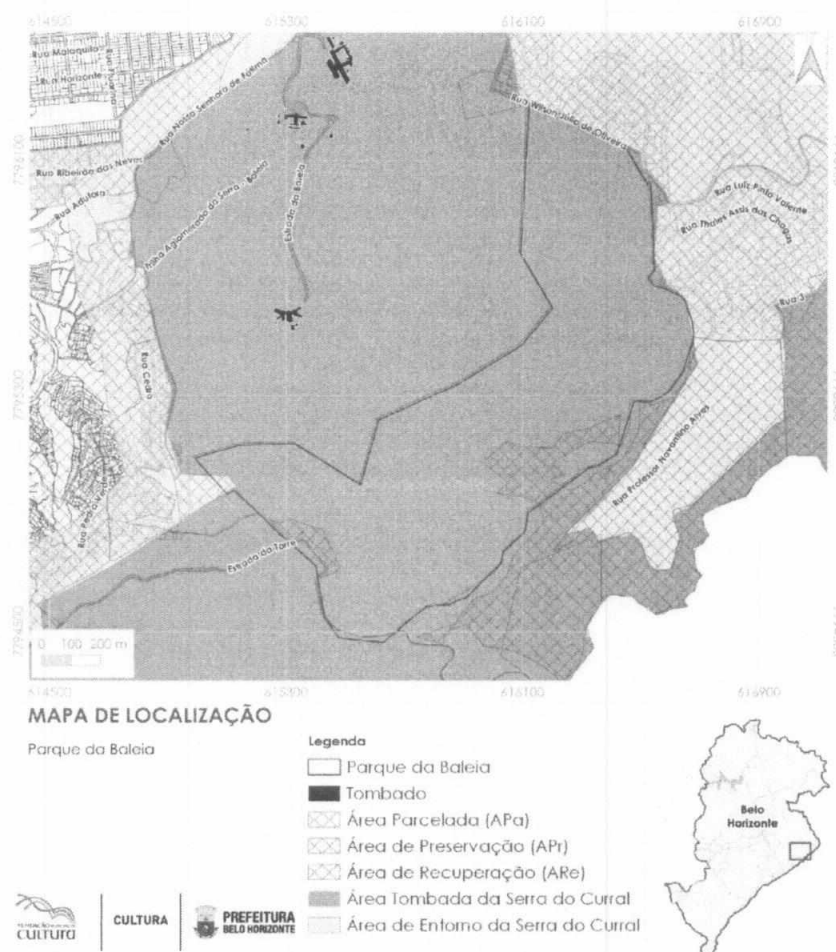
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta aos questionamentos que realizados pela diligência quanto ao Projeto de Lei nº 338/2025, de autoria das vereadoras Luiza Dulci e Juhlia Santos, que propõe o reconhecimento do valor ecológico, paisagístico e cultural da área conhecida como Mata da Baleia (antiga Fazenda da Baleia), esclarecemos, no âmbito da Diretoria de Patrimônio Cultural, os seguintes pontos:

A área encontra-se localizada no perímetro de tombamento da Serra do Curral, especificamente na Subárea 4 – Taquaril, e inserida na Área de Preservação 01 (APr01). Esses instrumentos seguem diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte (CDPCM-BH), em especial aquelas contidas através da DN 147/2003.

De acordo com o mapa produzido pela Diretoria de Patrimônio Cultural, identificam-se na região, além da Mata da Baleia, bens arquitetônicos tombados, dentre eles o Maria Ambrosina, Antônia Mourão e Baeta Viana, que compõem o conjunto arquitetônico do Hospital da Baleia, todos com valor arquitetônico e histórico reconhecidos.

Ao Senhor,
Erik Gomes | Assessor de Gabinete
Fundação Municipal de Cultura



Fonte: Elaborado por Guilherme Souza DIPC, 2025.

Qualquer intervenção na área ou em seu entorno imediato deve ser previamente submetida à análise da Diretoria de Patrimônio Cultural. Ressalta-se, ainda, que a região também compreende áreas de influência do território do quilombo Manzo Ngunzo Kaiango, cuja salvaguarda envolve ritos e procedimentos específicos e deve ser consultada a Diretoria de Patrimônio Cultural e o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte (CDPCM-BH).

A preservação integrada dos bens ambientais, arquitetônicos e culturais presentes na região é fundamental para garantir a memória coletiva, a valorização da paisagem urbana e a proteção da história da cidade e de seus territórios tradicionais. Dessa forma, reforçamos que a Mata da Baleia, juntamente com o conjunto arquitetônico do Hospital da Baleia, representa um bem de grande relevância para o Município de Belo Horizonte.

Ressaltamos, ainda, que para o completo esclarecimento dos aspectos relacionados ao Projeto de Lei nº 338/2025, outras secretarias e órgãos competentes devem ser consultados, como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), a Subsecretaria de Regulação Urbana (SUREG), a Subsecretaria de Fiscalização e demais instâncias envolvidas no planejamento urbano, ambiental



e fundiário. Cada uma dessas secretarias possui atribuições específicas que poderão complementar as informações técnicas prestadas. Os esclarecimentos apresentados referem-se ao âmbito da Diretoria de Patrimônio Cultural.

A Diretoria de Patrimônio Cultural encontra-se à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

Carlos Henrique Bicalho – Mat. 000906-6
Diretor de Patrimônio Cultural – DIPC
Fundação Municipal de Cultura – FMC

Técnica responsável pela análise,

Nayara de Castro Maciel – Mat. 000876-0
Arquiteta e Urbanista – CAU A241233-0
Fundação Municipal de Cultura – FMC– DIPC
Fundação Municipal de Cultura – FMC

Portal da Assinatura - PBH

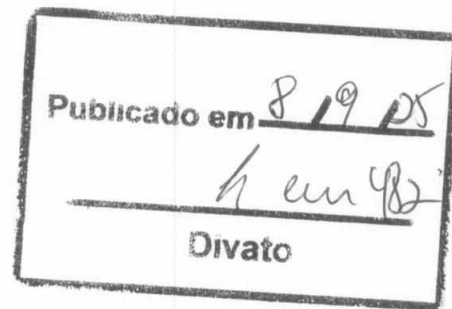
4 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quarta-feira, 3 de setembro de 2025 às 14:59

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

DIRLEG	Fl.
1	57

20250903_of0526_matabaleia.pdf



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quarta-feira, 3 de setembro de 2025 às 15:14
Assinante: CARLOS HENRIQUE BICALHO Matrícula: FC000906
Hash da assinatura: CDF40F9309B77F82E2C742DFE9C6D6D130EE2D9A Para validar utilize o QR Code ao lado



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quarta-feira, 3 de setembro de 2025 às 14:59
Assinante: NAYARA DE CASTRO MACIEL Matrícula: FC000876
Hash da assinatura: 73715E865D94A39EFCF3A571912AA8615B4F08F9 Para validar utilize o QR Code ao lado.

